

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

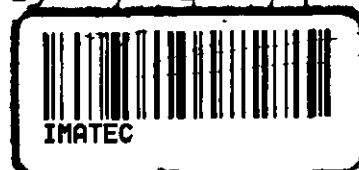
4111-72
28.6.72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 70/72

13 / 4 / 72



RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: ITAPEVA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIA DA CONSERVAÇÃO E DO
SUSCITANTE: MOBILIÁRIO DE ITAPEVA

SUSCITADO: BRANCA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTIS (6)

184-72

17-5
21-6

Maço N. _____

19 72

Fls. 1

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPEVA



ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Elza Vilhena Lima Rodrigues
ESCRIVÃ

Distribuição N. 034

Registro N. 184
Livro 4- fls.-38

DISSIDIO COLETIVO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIARIO

DE ITAPEVA Suscitante

BRANCAL S/A - MINERAÇÃO E COMERCIO e OUTRAS - Suscitadas

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês _____ de abril _____ de mil

novecentos e _____ setenta e dois, _____ nesta cidade de Itape-

va, em cartório, autuo a petição e documento _____ que se seguem

FICHADO

184
38

N.º 34 D. de ...
P.º n.º ... fls. ...
Itapeva, 25 de abril de 1972
Benvenuti
INTERMEDIADOR

Of. SEET/SP Nº 00902

Presidente Luiz 2/34/72
U. T. X. class, 21.4.72.
25/4/72.
[Signature]

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 70/72-1 - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva, como suscitante e Brancal S/A Mineração e Comércio e outras seis, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.

[Signature]

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 22 Região
ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Itapeva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

3 /
A
v

TRT - SP N.º 70/72

13 / 4 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: ITAPEVA- SP-

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA SINDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO -MO-
BILIÁRIO DE ITAPEVA

SUSCITADOS: -BRANCAL S/A MINERAÇÃO E COMÉRCIO E OUTRAS(6)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
Delegacia Regional do Trabalho

em São Paulo

4
MTPS-DRT-SP

000463

22 MAR 72

DR em SOROCABA

Proc. PIF. 038/72

Distribuição

SI

S. S.

TRT

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
E NO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA

Assunto: MESA REDONDA

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

3
V / 15

86
14

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva

Rua Dr. Pinheiro, 534 — Caixa Postal. 11 — Fone. 2.0360 — ITAPEVA — E. S. P. C.

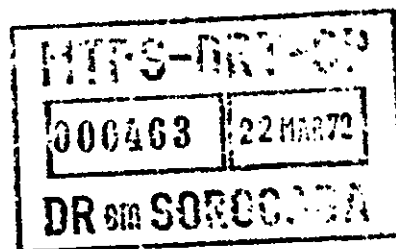
Itapeva, 28 de fevereiro de 1972

OF/Nº/08/72

038/72

Ao
D.D, Chefe do Posto de Identificação e Fiscalização
do MTPS.
Nésta.

ASSUNTO: MESA REDONDA



Tendo em vista o nosso reajuste salarial dos trabalhadores pertencentes as indústrias de Cal do Município de Itapeva, solicitamos de V.Sª convocar os Empregadores do Setor para uma mesa redonda neste posto do MTPS para negociações amigáveis do assunto em pauta.

Pela atenção dispensada, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

José Sebastião dos Santos
- Presidente -



Relação de firmas pertencentes ao Setor do Cal.

1- Brancal S/A Mineração e Comércio

Endereço: Bairro das Caviunas/nº- Nésta.

2- S/A Indústrias Votorantim

Endereço: Rua Itararé, 12- Vila Izabel-Estação-Nésta

3- Waldemar Corrêa

Endereço: Rua Josino Brisola, nº 9- Nésta.

4- Caisira N.S. Aparecida- Antonio Anselmo de Lima

Endereço:

5- Athos Fontes Ferreira

Endereço: Fazenda Pilão D'Água- Nésta.

6- Laurindo Ferreira de Queiroz & Cia Ltda

Endereço: Bairro do Estádio, s/nº- Nésta.

7- Naftali Ferreira Gil

Endereço:

13.5.72
17.02.72

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MOD. 561

CARIMBO DA ESTAÇÃO



Preambulo	Espécie	Número	Data	Hora
	Origem	Palavras	Via a seguir	

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDERECO

Destinatário **Branca S/A Mineração e Comércio**

Bairro das Cavunas

(Rua, Avenida, Etc.) (Bairro)

Cidade **ITAPEVA** Estado **SÃO PAULO**

(ou nome de estação móvel nos radiotelegramas) (ou nome de estação terrestre nos radiotelegramas)

INICIAIS DO OPERADOR

TEXT E ASSINATURA

001/72 Convidamos V.S. ou representante legal a comparecer nesta Repartição no dia 17 de março de 1972, às 17,00 horas afim de participar de Mesa Redonda solicitada pelo Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva

Atenciosamente

LEONOR B. LIMA
Fiscal em Inspeção

Expedido **Posto de Ident. e Fisc. em Itapeva**

Rua **Rio de Janeiro- Prédio da Estação Nova- ITAPEVA=SP** Telefone

Y TELEGRAMA

Rec'd

29-2-72

[Handwritten signature]

7

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MOD. 561

CARIMBO DA ESTAÇÃO



Prêmbulo

Espécie

Número

Data..... Hora.....

Origem

Palavras

Via a seguir.....

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

Destinatário S/A Indústrias Jatorantim

R. Itararé-12

(Rua, Avenida, Etc.)

Vila Izabel

(Bairro)

Cidade ITAPEVA

(ou nome da estação móvel nos radiotelegramas)

Estado SÃO PAULO

(ou nome da estação terrestre nos radiotelegramas)

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO E ASSINATURA

002/72 : Convidamos V.C. ou representante legal para comparecer nesta Re
partição, no dia 17 de março de 1972, às 17,00 horas afim de participar
de Mesa Redonda solicitada pelo Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalha
dores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva.

Atenciosamente

Posto de Ident. e Fisc. em Itapeva

Expedidor..... Bairro.....

Rua Rio de Janeiro, Predio da Estação Nova-ITAPEVA-SP. Telefone.....


TELEGRAMA

Recebi
x Francisca Figueira de Almeida

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MOD. 541

CARIMBO DA ESTAÇÃO

9


Presémbulo

Espécie

Número

Data..... Hora.....

Origem

Palavras

Via a seguir

INDICAÇÕES DE
SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

Destinatário Waldemar Corrêa

R. Josino Brisola, 9

(Rua, Avenida, Etc.)

(Bairro)

Cidade ITAPEVA - SP.

(ou nome da estação móvel nos radiotelegramas)

Estado São Paulo

(ou nome da estação terrestre nos radiotelegramas)

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO E ASSINATURA

~~003/72 Convidamos V.S. ou representante legal para comparecer nesta Re-
partição no dia 17 de março de 1972 afim de participar de Mesa Redon-
da solicitada pelo Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva, às 17,00 horas.
Atenciosamente~~

Expedido em Posto de Ident. e Fisc. de Itapeva Bairro

Rua Rio de Janeiro - Itapeva

Telefone

TELEGRAMA

Kuchi

x

Kalamon Car

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MOD. 541

CARIMBO DA ESTAÇÃO

10
[Handwritten signature]



Prêmbulo

Espécie

Número

Data Hora

Origem

Palavras

Via a seguir

INDICAÇÕES DE
SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

Destinatário Caleira N. S. Aparecida - Antonio A. de Lima

Nesta

(Rua, Avenida, Etc.)

(Bairro)

Cidade Itapeva

(ou nome da estação móvel nos radiotelegramas)

Estado São Paulo

(ou nome da estação terrestre nos radiotelegramas)

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO E ASSINATURA

004/72 Convidamos V.S. ou representante legal para comparecer nesta Re-
partição no dia 17 de março de 1972 às 17,00 horas afim de participar-
de Mesa Redonda, solicitada pelo Sr. Presidente do Sindicato dos Traba-
lhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva.
Atenciosamente

Expedidor

posto de Ident. e Fisc. em Itapeva

Rua

Rio de Janeiro, Predio da Estação Nova.

Telefone

ITAPEVA-SP.

TELEGRAMA

Recibi

✓ Kusa maria Antunes de Lima

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MOD. 541

CARIMBO DA ESTAÇÃO



Prêmbulo

Espécie

Número

Data Hora

Origem

Palavras

Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

Destinatário **Athos Fontes Ferreira**

Fazenda Pilão D'Água

(Rua, Avenida, Etc.)

(Bairro)

ITAPEVA-SP.

Cidade

Estado **S. Paulo**

(ou nome de estação movel nos radiotelegramas)

(ou nome de estação terrestre nos radiotelegramas)

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO E ASSINATURA

005/72 - Convidamos V.S. ou representante legal para comparecer nesta repartição, afim de participar de Mesa Redonda, solicitada pelo Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e Mobiliário de Itapeva, no dia 17 de março de 1972 às 17,00 horas.
Atenciosamente.

Expedidor **Posto de Ident. e Fisc. de Itapeva-Bairro**
Rio de Janeiro em Itapeva- Predio da Estação Nova Telefone.....
Rua.....

TELEGRAMA

Receb.

F. Jeronimo Medunmetas

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MOD. 541

CARIMBO DA ESTAÇÃO



Préambulo

Espécie

Número

Data..... Hora.....

Origem.....

Palavras.....

Via a seguir.....

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

Destinatário **Laurindo Ferreira de Queiroz & Cia Ltda**

nesta
(Rua, Avenida, Etc.)

Bairro do Estádio
(Bairro)

Cidade **ITAPEVA**

(ou nome de estação móvel nos radiotelegramas)

Estado **SÃO PAULO**

(ou nome de estação terrestre nos radiotelegramas)

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO E ASSINATURA

~~006/72. Convidamos V.S. ou representante legal para comparecer nesta
Repartição, afim de participar de Mesa Redonda solicitada pelo Sr. Pro
sidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e
do Mobiliário de Itapeva, no dia 17 de março de 1972, às 17:00 horas~~

~~Atenciosamente~~

Expedito: **Posto de Ident. e Finc. em Itapeva**

Rua **Rio de Janeiro, Prédio da Estação Nova-ITAPEVA-SP:** Telefone.....

TELEGRAMA

Recher.
T. M. avio Gray Rose

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MOD. 561

CARIMBO DA ESTAÇÃO



Préambulo

Espécie

Número

Data..... Hora.....

Origem.....

Palavras.....

Via a seguir.....

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

Destinatário

Naftali Ferreira Gil

Nesta

(Rua, Avenida, Etc.)

(Bairro)

Cidade

ITAPEVA=SP;

Estado

SÃO PAULO

(ou nome da estação móvel nos radiotelegramas)

(ou nome da estação terrestre nos radiotelegramas)

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTOS E ASSINATURA

007/72. Convidamos V.^{ca}. ou representante legal para comparecer nesta
Repartição, no dia 17 de março de 1972 às 17,00 horas afim de parti-
cipar de Mesa Redonda solicitada pelo Sr. Presidente do Sindicato nas
Industrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva.

Atenciosamente

Expedido Posto de Ident. e Finc. em Itapeva Bairro.....

Rua Rio de Janeiro, Predio da Estação Nova, ITAPEVA=SP telefone.....

TELEGRAMA

Reubi

7

Carmen Lianga

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 27 de FEVEREIRO DE 1972 PARA TRATAR DE NOVO REAJUSTE SALARIAL DO SETOR DO CAL.

Aos vinte e sete dia do mês de fevereiro do ano de hum novecentos e setenta e hum, realizou-se ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA na conformidade da convocação, formulada pelo edital publicada no jornal, jornal Folha do Sul do dia 16 e 26 de fevereiro de 1972, para tratar de reajuste salarial dos empregados nas Industrias do Cal do municipio de Itapeva,. As 10,00 horas na sede do Sindicato dos Trabalhadores das Industrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva, sito a Rua dr. Pinheiro 534, presentes mais de 1/3 dos associados da categoria como se verifica pelas suas assinatura no livro próprio, o presidente deu instalação a Assembléia, em seguida, digo, segunda convocação uma vez que em primeira não houve o quorum exigido, esclarecendo que em razão dessa circunstancia, qualquer que fosse a deliberação da casa, seria considerada válida para todos os efeitos legais, tendo em vista o que prescreve a legislação vigente. Iniciados os trabalhos foi lido e aprovado a Ata da Assembléia anterior, sem emenda. Em seguida o presidente esclareceu que a vigencia do ultimo acordo, digo, dissidio coletivo, para reajuste salarial dos empregados do setor em foco, terminarão no dia 3 de maio vindouro e que o Sindicato da Categoria é quem patrocinará as negociações com a classe patronal, no sentido de ver renovado esse evento, razão pela qual convocou esta Assembléia, pois sem autorização dos empregados interessados no assunto, a diretoria não poderá pleitear novos reajuste, mesmo porque qualquer reinvidicação nesse sentido, digo, sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Explicou ainda o presidente que o reajuste salarial em pauta, estava restrito a índices salariais do governo e que se não chegasse a uma proposta razoável do empregadores, recorria a justiça do trabalho. Vários trabalhadores ocuparam a tribuna lamentando não poderem ter seus salários aumentados na mesma proporção do aumento do custo de vida em razão do que estabelece a politica salarial governamental todavia esperavam um aumento condigno de suas necessidades e solicitam que a diretoria pleiteasse 25% de reajuste; bem um piso mínimo de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para os trabalhadores da categoria Encerrada a discussão forma, digo, foram convidados os sócios Aparicio Cardoso Pereira e Manoel Antunes do Santos, para escrutinadores, e posta em votação a proposta apresentada. Pelo voto secreto, todos os presentes opinaram favoravelmente pelo que foi proposto a casa de vez que nenhum voto em contrario foi apurado. Terminado o escrutinio e proclamado o resultado declarou o presidente que se nosso sindicato, não conseguir celebrar acordo nas bases acima narrada, recorrerá a Justiça do Trabalho no sentido de ver alcançado os necessários aumentos salariais a partir de 4 de maio vindouro. Em seguida o presidente discorreu sobre a construção da sede própria do Sindicato, razão pela qual solicitou um desconto de Cr\$ 5,00 (conco cruzeiros) em folha de pagamento de todos os trabalhadores beneficiados com o novo reajuste cujo numerário arrecadado seria aplicado na construção da sede. Colocado em votação pelo voto secreto, foi aprovado por unanimidade pelo, digo pela casa o solicitado desconto. Diante dessa

(continua)

continuação da ata

resolução esclareceu o presidente que comunicará as firmas em questão para que façam o mencionado desconto. Em seguida foi apresentado pela casa reenvio para que a diretoria pleiteasse melhor vencimento para os empregados classificados pois no setor muitos exercem profissões perigosas e cargos de responsabilidade, percebendo o mínimo da categoria. Submetido a aprovação em vista de ninguém fazer qualquer objeção, ficou aprovado por unanimidade o pedido. Nada mais foi discutido. Para constar a verdade foi lavrada a presente ata por mim José Carlos Conti, secretário, que vai assinada pelo presidente da mesa e pelos escrutinadores.

Itapeva, 27 de fevereiro de 1972

Ayrton Ospedal
José Carlos Conti
Aparicio Cardoso Pereira
Manoel Antunes dos Santos

Dou

fé

José Carlos Conti

oder dirativo, sem confun-

a divina missão do Cristo

vo conhece cada uma das
tudo fazendo para guiá-las

ntes.

as.

racas.

nsáveis.

odas, segundo as peculia-
cada uma.

ovelhas do rebanho terres-

on conhecer e a sentir a

Bom Pastor.

sinamentos e admoestações.

lência do seu Amor.

te em sua Misericórdia.

is e buscam corresponder-

o-o, nos quadros da vida,

Excelso.

os atender ao chamamento

as condições da vida, no

ssa própria renovação.

luta, vale indagar de nós

os?

pergunta, busquemos na

de Deus, a nossa posição

a certeza de que a humil-

onia com o Divino Pastor,

ervindo, atinjamos com Ele

rtal de vitoriosa.

EMMANUEL

São José

eira de Melo —

mens, senhoras e crianças
eço de custo

la sem compromisso —

738 — Fone 2-0179

P E V A —

I) - Quem assinou a Lei Aurea?

- 1 - D. Pedro I
- 2 - Princesa Isabel
- 3 - D. Pedro II

II) - Quem é o rei do nosso futebol?

- 1 - Gerson
- 2 - Pelé
- 3 - Rivelino

III) - Quantos anos iremos comemorar a Independência do Brasil?

- 1 - 100
- 2 - 120
- 3 - 150



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Itapeva

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL

Pelo presente edital, convoco todos os trabalhadores pertencentes às Indústrias de CAL, do município de Itapeva, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato, à rua Dr. Pinheiro, 534, no dia 27 de fevereiro de 1972, às 8,00 horas (1.a Convocação), para tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.0 - Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior.
- 2.0 - Autorização à diretoria para pleitear junto à classe Patronal novo reajuste salarial da categoria, a partir de 4 de maio de 1972.
- 3.0 - Desconto de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) em folha de pagamento do 1.0 mês de aumento dos trabalhadores (Sindicalizados ou não) a favor do Sindicato, para construção da sede própria da entidade.

Se na hora acima aprazada não houver o quorum exigido a Assembléia, realizar-se-á em 2.a convocação às 10,00 horas, com os presentes.

Itapeva, 26 de fevereiro de 1972

José Sebastião dos Santos
Presidente

- Declaração -

ISTMO

**goria A
de Itapetininga**

ous para a Faculdade,
ar até o próximo dia
Agência de Viagens»
o - Fone 20-100

dido um bloco de notas fiscais de serviços, numerada de 101 até 125, em três vias, sob o nome de Agropeva Comércio e Implantações Agrícolas Ltda.

C.G.C. 49.800.642/001
Insc. Estadual - 372.003.602
Alameda Toledo Ribas, 834 - Itapeva

**Agropeva, Comércio e Implantações
Agrícolas Ltda,**

2-3

Impressos? nesta tip.

**TALHOS com descontos de 10, 20, 30, 40 e 50% da especu-
cianas estão realizando em benefício da economia rural.**

HA DO SUL

ia somos?

bom pastor e conheço as
velhas e das minhas sou-
ras. (Jesus. (João, 10:14).

identifica com o rebanho
e de pronto qualquer das
cuidado.

vas.
ntes.
dias.
ram.
venham a produzir.
de todas.
lhas, pouco a pouco, per-
ção que as caracteriza, o
ue as dirige.
ares que lhe são prediletos.
nais.

ITAPEVA

Coluna infantil

LYVIA

As férias

Criança!
Mais um ano letivo terminado e a chegada festiva das
férias.

Você, que foi uma estudante consciente de seus deveres, merece desfrutar com prazer esse período de repouso.

Brinque bastante, divirta-se com alegria, procure aproveitar ao máximo suas férias.

Uns dias no campo, em uma fazenda, bebendo leite puro e gostoso, respirando o ar saudável, em contato com a natureza, darão a você novas forças, energias renovadas. Isto lhe dará preparação adequada para recomençar o novo ano escolar.

O estudo é tão necessário, principalmente nos dias atuais, quando todos procuram saber mais, conhecer coisas novas para que se atualizem e progridam, engrandecendo o nosso Brasil.

Você sabe?

17
13

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo nesta Secretaria o processo nº TRT/SP-86/71-A, em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA e Suscitado - S/A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM E OUTROS, dele, às fls. 51/53, verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região). Processo TRT/SP-86/71-A - Dissídio Coletivo - Itapeva (SP). Acórdão nº 5.156/71. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-86/71-A) de Itapeva Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva e como suscitados S/A. Indústrias Votorantim e outros; ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 22%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 1º de junho de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 4 de maio de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 4 de maio de 1971, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 4 de maio de 1970 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Osvaldo Peres, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Nelson Virgílio do Nascimento, Roberto Mário Rodrigues Martins e Octávio Pupo Nogueira Filho; e, por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$5,00 dos empregados, associados ou não, destinado ao Sindicato suscitante, recolhendo-se a importância em conta vinculada--no

no Banco do Brasil S/A., vencido o Exmo. Sr. Juiz Caio Cesar Netto, Custas pelos suscitados sobre Cr\$800,00. (....). São Paulo, 2 de agosto de 1971. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente.(a) Gilberto Barreto Fragoso, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (ciente). "NADA MAIS. E, para constar, eu *Roberto* Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Secção, *D. Facchini* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *João Cabali* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda - Região, *João Cabali*. São Paulo, vinte e sete de agosto de mil novecentos e setenta e um.

RECEBUEMOS
Em conformidade com
n.º 248.460
de 01-09-71
[Signature]



Cópia autêntica do acórdão nº 5571/70 - DISSÍDIO COLETIVO - Processo TRT/SP Nº 80/70-A - Comarca de Itapeva, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA, como suscitante, e S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM E OUTRAS, como suscitados, foi, proferido o seguinte acórdão:

5 "ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de maio de 1969, já reajustados pelo último aumento salarial; por unanimidade de votos em determinar a compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, ou seja, 4 de maio de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 4 de maio de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após a data base aumento proporcional, na base de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Srs. Juízes Nelson Virgílio do Nascimento, Antonio Pereira Magaldi, Affonso Teixeira Filho e José Cabral; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencidos os Srs. Juízes Wilson de Souza - Campos Batalha e Antonio Lamarca.

Custas pela suscitada sobre R\$ 800,00
São Paulo, 3 de agosto de 1970.

- (a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente
- (a) Reginaldo Mauger Allen-Relator
- (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador."



19

TÉRMO DE AUSÊNCIA

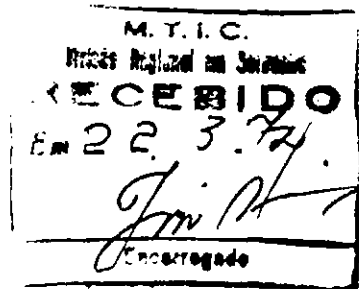
...
...
...

CERTIFICO, que as empresários mencionadas em fls 3 a 9 do presente, apesar de notificadas afim de participarem de mesa redonda, solicitada pelo Sr. José Sebastião dos Santos, presidente do Sindicato requerente, deixaram de comparecer no dia e hora previamente determinada, para fim de se manifestarem acerca da proposta apresentada pelo Sindicato da categoria, sobre o novo reajuste salarial dos trabalhadores, conforme consta de fls 10 e 11 do presente processo, opinando este PIF pela passagem deste ao SI para apreciação.

Itapeva, 17 de março de 1972

Yolvi Juliã dos Santos
Sindicato T.I.C.MOB.
ITAPEVA

[Signature]
DINÁCIO DE LACOLA MIA
Pisc. do Posto de Ident. e Fiscal em Itapeva



Sr. Ueli.
com consideração
de P. Sr.
Em 22-03-72
Roldão L. Alves

DES. 463/72

Senhor Diretor:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva, solicitou àquele PIF., convocação das empresas que operam com Indústrias de Cal naquele Município, pretendendo a realização de uma mesa redonda atinente ao reajuste salarial do presente exercício. O termo de fls. revela a ausência total, "Ipsso facto" não houve conversação.

Submeto o processo em tela à superior apreciação.

Sorocaba

EM 29 03 1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO

Nelson Peretra da Silva
Nelson Peretra da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 196 129

De ordem do Sr. Diretor de

Serviço de Inspeção nº 0

S. Sindical

em 614172

Nº Baptista
Baptista



DRT/SP- 229.746/72

20
9/16
per

Senhor Chefe:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Itapeva, solicitou fôsem convocadas as emprêsas relacionadas às fls.2, do processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de acôrdo para reajuste salarial dos trabalhadores da categoria que representam.

Marcada reunião para dia dezessete de março próximo passado, no Pôsto de Identificação e Fiscalização em Itapeva, não compareceram as emprêsas, apesar de devidamente notificadas.

Assim sendo, submetemos os autos à consideração de V.Sa., com proposta de remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

Em, 7 de abril de 1972

Leila Nahas
LEILA NAHAS - 5295

À consideração da Sra. Diretora, tendo em vista a informação supra.

Em, 7 de abril de 1972

[Signature]
LUIZ MORAES GOMES
CHEFE DA SACA

À consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

Em, 7 de abril de 1972

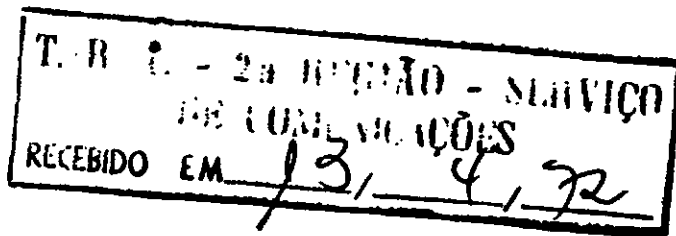
Mariena Moraes Barbosa Funari
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

Em, 7 de abril de 1972

Aluysio Silveira de Campos
ALUYSIO SILVEIRA DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

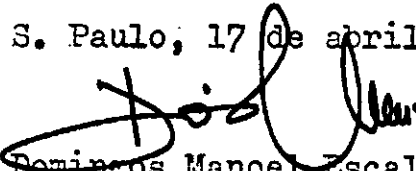


Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra Brancal S/A Mineração e Comércio e Outras seis.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 17 de abril de 1972.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstitua-se o salário real médio da categoria, de acôrdo com a legislação vigente.

A seguir, nos termos do art. 856, da C.L.T., delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Itapeva, para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Encaminhem-se os autos.

S. Paulo, 17 de abril de 1972.


Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o Sr. ...

de fins de reconstituição sala-
rio

São Paulo, 17 de 4 de 1972



22 / 18

90

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 70/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - ITAPEVA - SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRAB. NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE
ITAPEVA

SUSCITADO - BRANCA S/A - MINERAÇÃO E COM. E OUTRAS SEIS.


MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
maio 70	100	1,46	146,00
junho	100	1,44	144,00
julho	100	1,42	142,00
agosto	100	1,40	140,00
setembro	100	1,37	137,00
outubro	100	1,34	134,00
novembro	100	1,32	132,00
dezembro	100	1,30	130,00
janeiro 71	100	1,28	128,00
fevereiro	100	1,27	127,00
março	100	1,25	125,00
abril	100	1,23	123,00
maio (122)	127,40	1,21	154,15
junho	127,40	1,20	152,88
julho	127,40	1,18	150,33
agosto	127,40	1,15	146,51
setembro	127,40	1,13	143,96
outubro	127,40	1,12	142,68
novembro	127,40	1,10	140,14
dezembro	127,40	1,09	138,86
janeiro 72	127,40	1,07	136,31
fevereiro	127,40	1,06	135,04
março	127,40	1,04	132,49
abril	127,40	1,02	129,94
			3.311,29

23
19
90

3.311,29	:	24	=	137,97	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,97	x	1,06	=	146,25	
146,25	:	127,40	=	1,1506	
115,06	-	100	=	15,06%	
15,06	+	3,50	=	18,56%	
1,1856	x	127,40	=	151,05	
151,05	:	122	=	1,2380	
123,80	-	100	=	<u>23,80%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 4 de maio de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.
(122 x 1,0441 = 127,40).

SÃO PAULO, 17 DE abril DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEME/SP Nº

24
17.4.72.

Senhor Juiz.

No ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TET/SP Nº 70/72-1 - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva, como suscitante e Brancal S/A Mineração e Comércio e outras seis, como suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estima e consideração.

DM
Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Itapeva.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

25
JH

CERTIDÃO-REGISTRO

Certifico que o presente feito deu entrada neste
Cartório às _____ horas e foi registrado sob
N.º 489 no livro competente, Dou fé,
Itapeva, 25 de 4 de 1972
O Escr. _____

CONCLUSÃO

Aos 3 de maio de 1972 Faço
conclusão dos autos ao M. Julz
de Direito Dr. Gilberto Ildefonso Fer-
reira Conti.

Face à competência que me foi delegada pelo
Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional-
do Trabalho, conforme o art. 866 da C.L.T.,
designo a audiência de conciliação, para o
dia 17 de maio p.f., às 10,00 horas, no edi-
fício do forum, devendo ser observado o que
dispõe o art. 860 do referido Diploma Legal.
Notifiquem-se.

Itapeva, 4 de maio de 1972.

GILBERTO ILDEFONSO F. CONTI
JUIZ DE DIREITO

DATA

Aos 4 de 5 de 1972 Recebi
estes autos do M. Julz de Direito Dr.
Gilberto Ildefonso Ferreira Conti.

Certifico e dou fé que expedi o mandato
entreguel go W. de J. H. C.
Itapeva 5 de 5 de 19 72

[Handwritten Signature]

Aos 9 de 5 de 19 72 Junto
o mandado que se segue.

[Handwritten Signature]

26
/

M A N D A D O

O Doutor Gilberto Ildefonso Ferreira Conti, Juiz de Direito da comarca de Itapeva, do Estado de São Paulo, e t c . . .

M/A N D A - a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem for êste apresentado, que, em seu cumprimento, notifique as suscitadas BRANCAL S/A - MINERAÇÃO E COMERCIO, situada no Bairro das Caviunas, neste município e comarca; S/A INDUSTRIAS VOTORANTIN, à rua Itararé, 12, Vila Izabel; WALDEMAR CORRÊA, à rua Josino - Brisola, 9, nesta; CAIEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, de Antonio Anselmo de Lima, nesta cidade; ATHOS FONTES FERREIRA, na Fazenda Pilão D'Água, nesta; LAURINDO FERREIRA DE QUEIROZ & CIA. LTDA., no Bairro do Estádio, nesta; NAFTALI FERREIRA GIL, nesta cidade; e o suscitante, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE ITAPEVA, por seu representante legal, para comparecerem perante êste Juízo, à sala das audiências do edifício do forum local, para audiência de conciliação nos autos do Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato contra Brancal S/A, Mineração e Comércio e as firmas já referidas, no dia 17 de maio de 1972, às 10,00 horas, no edifício do forum desta comarca. (Processo nº - 1/184/72 -)

C U M P R A - S E, na forma e sob as penas da lei. Itapeva, 05 de maio de 1972. EU (ANTONIO FRANCISCO DE MELO), Escrevente Autorizado do 1º Cartório de Notas e Ofício da Justiça, datilografei.

O JUIZ DE DIREITO:

GILBERTO ILDEFONSO FERREIRA CONTI

8/5/72

Antonio Francisco de Melo
Laurindo Ferreira Queiroz
Recebeu

Waldemar Corrêa
Antonio Anselmo de Lima

229

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, eu, oficial de justiça, abaixo assinado, dirigi-me em diversos lugares dêste município, em cujas localidades notifiquei as seguintes firmas: Bren- cal S/A, Mineração e Comercio, na pessoa do sr. José Rezende; S/A-Industria Votorantim, na pessoa do sr. Milton Moura Múzel; Waldemar Corrêa; Caieira Nossa Senhora Aparecida, na pessoa do sr. Natonio Anselmo de Lima; Laurindo Ferreira de Queiroz X Cia Ltda, na pessoa do sr. Laurindo Ferreira; Nafetali Ferreira Gil e o proprietário, digo, e o próprio Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias de Construção e no Mo- biliário de Itapeva, na pessoa do sr. José Sebastião dos Santos. Dei aos notificados a contra fé do referi- do mandado. Não notifiquei Athos Fontes Ferreira, por- que o referido não reside neste comarca, encerrando suas atividades há mais de três mêzes. Pela informa- ção obtida no local, o mesmo reside em São Paulo, bair- ro Sumarezinho, Av. Pompeia, 1795, telefone 65-4037. Dou fe. Ita peva, 09 de maio de 1972. O oficial de justiça


(O oficial de justiça)

27
14

CONCLUSÃO
Aos 9 de 5 de 1972 Faço
conclusão destes autos ao M. Juiz
de Direito Dr. Gilberto Idefonso Fer-
reira Conti.

[Handwritten signature]

Envie-se carta com "AR" ao suscita-
do ATHOS FONTES FERREIRA, cujo ende-
reço consta da certidão do sr. Ofi-
cial de Justiça, intimando-o da audi-
ência designada.

I.

Itapeva, 09 de maio de 1972.

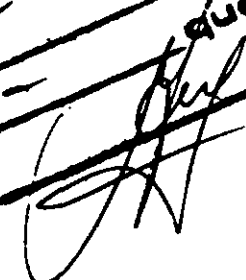
[Handwritten signature]
JUIZ DE DIREITO

DATA
Aos 9 de 5 de 1972 Recebi
estes autos do M Juiz de Direito Dr.
Gilberto Idefonso Ferreira Conti.

[Handwritten signature]

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé - da audiência
intimel o m. Athos Fontes Ferreira
por carta com A.R.
Itapeva 09 de maio de 1972
[Handwritten signature]

Aos 9 de JUNTA de 1972 Junto
a copi - que se segue


28
/

Itapova, 09 de maio de 1972.

Ilmo. Sr.

Athos Fontes Ferreira

Av. Pompóia, 1795 - Bairro Sumarezinho

S.º PAULO - CAPITAL

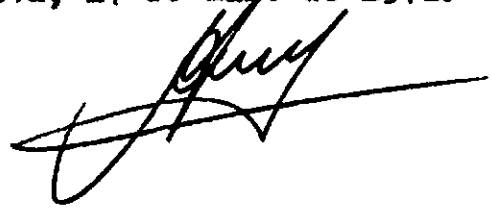
Pela presente, expedida por determinação do M.M. Juiz de Direito desta Comarca, fica V. Sa. intimado a comparecer à sala das audiências do edifício do fórum local, no dia 17 de maio p.f., às 10,00 horas, para a audiência de conciliação, nos autos de dissídio Coletivo, em que figura como suscitante o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Itapova, e como suscitados, Brancal - S/A Mineração e Comércio e outras.

Atenciosamente,

(ANTONIO FRANCISCO DE MELO)
Escr. autorizado-1º Ofício.

29
M

CERTIFICO e dou fé, que a audiência deixou de se -
realizar, em virtude do não comparecimento do sus -
citado Athos Fontes Ferreira, inexistindo prova -
nos autos de ter sido o mesmo intimado regularmen -
te, mesmo porque o respectivo "AR" não foi devál -
vido, até esta data. Itapeva, 17 de maio de 1972.



Aos 18 de J **JUNTADA** de 19 72 junto
a Ar que se segue.

Snr. Athos Fontes Ferreira.

Av. Pompéia, 1795 - Bairro Sumarézinho.

S. PAULO = SP.

20
609
(FACE 2)

AVISO DE RECEBIMENTO

Número do registrado (ou do vale) _____

g/n. Natureza do objeto carta.

Data do registro (ou emissão do vale) 09 / maio / 1 972.

Esta parte pode ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis conforme se trate de registrado ou de vale.



RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

15.5.72. de _____ de 19 _____

(Local)

Francina M. Fontes

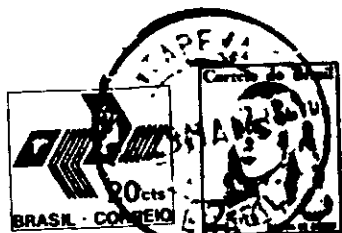
(Assinatura do destinatário)

Carimbo do Correio de destino do objeto

Audiência: 17.05.1 972-

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1. dissídio coletivo, suscitante o SINDICATO e como suscitados, BRANCAL S/A - Mineração e Comércio.

Proc. n.º 1/_____/19____



(FACE 1)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Avenida Cândido Rodrigues, 2681

Cod. 18.400

18/5/72

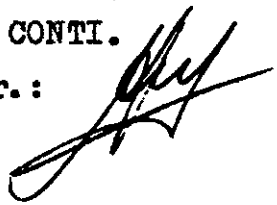
**ITAPEVA
S.P. - Brasil**

31
JA

CONCLUSÃO

Aos 26.05.1972, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, dr. GILBERTO ILDEFONSO FERREIRA CONTI.

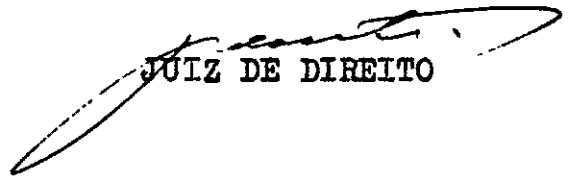
O Escr.:



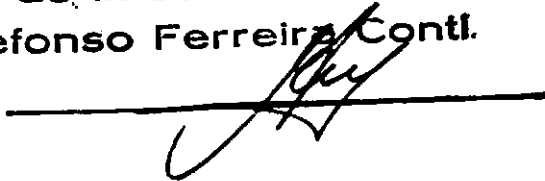
Face aos motivos retro certificados, redesigno a audiência para o dia 21 de junho p.f., às 10,00 horas, procedendo-se às diligências necessárias.

I.

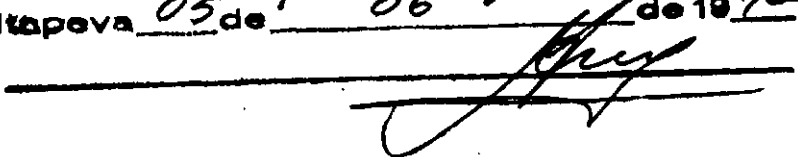
It., data supra.


JUIZ DE DIREITO

DATA
Aos 29 de 5 de 19 72 Recebi estes autos do M. Juiz de Direito Dr. Gilberto Ildefonso Ferreira Conti.

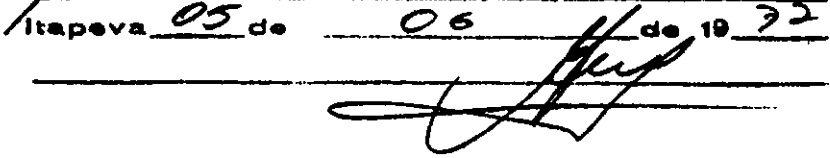


Certifico e dou fe que expedi o mandado entreguel ao Of. de Justiça Itapeva 05 de 06 de 19 72



INTIMAÇÃO

Certifico e dou fe da audiência Intimel 0 81. Ato F. Ferreira por parte com AM. Itapeva 05 de 06 de 19 72



Aos 5 de **JUNTADA** de 1972 Junto
a Wynia que se segue.

[Handwritten signature]



32
Itapeva, 09 de junho de 1972.

Ilmo. Snr.

Athos Fontes Ferreira.

Av. Pompéia, 1795-Bairro Sumarezinho

S. PAULO-SP.

Pela presente, expedida por determinação do M.M. Juiz de Direito desta Comarca, fica V.Sa. intimado a comparecer à sala das audiências do edifício do fórum local, no dia 21 de junho p.f., às 10:00 horas, para audiência de conciliação, nos autos de dissídio coletivo, em que figura como suscitante o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Itapeva, e como suscitados, Brancal S/A - Mineração e Comércio e outras.

Atenciosamente,

(ANTONIO FRANCISCO DE MELO)

Escr. autorizado-1º Ofício-

VISTO EN LOS ESTADOS UNIDOS
A. JUN 1979
COM. DE...

NO. 19
A. R. U.
Junk
y 2.010
300



33

[Handwritten signature]

(FACE 1)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Avenida Cândido Rodrigues, 2681

Cod. 18.400

**ITAPEVA
S.P. - Brasil**

Athos Fontes Ferreira.

Av. Pompéia, 1 795-Bairro Sumarézinho.

S.PAULO-SP.

(FACE 2)

AVISO DE RECEBIMENTO

639

g/n.

Número do registrado (ou do vale)

Natureza do objeto carta.

Data do registro (ou emissão do vale) 05 / junho / 1 972.

Carimbo do Correio de origem do objeto

Esta parte pode ser preenchida pelo correio de origem, que ficará com as palavras inúteis conforme se trate de registrado ou de vale.

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

8- de 6- de 1972

(Loca)

Francisca M. G. Fontes

(Assinatura do destinatário)

Carimbo do Correio de destino do objeto



NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala como correspondência ordinária à pessoa indicada na Face 1. Assédio coletivo. suscitante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA, e como suscitados:

Proc. n.º 1/ / 19 RES ARIO DE ITAPEVA e como suscitados: INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO

M A N D A D O

34

O Doutor Gilberto Ildefonso Ferreira - Conti, Juiz de Direito da comarca de Itapeva, do Estado de São Paulo, e t c . . .

M A N D A - a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem fôr êste apresentado, que, em seu cumprimento, notifique as súscitadas BRANCAL S/A - MINERAÇÃO E COMÉRCIO, situada no Bairro das Caviunas, neste município e comarca; S/A INDUSTRIAS VOTORANTIN, à rua Itararé - n. 12, Vila Izabel; WALDEMAR CORREIA, à rua Josino Brizola, 9 nesta; CAIEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, de Antonio Anselmo de Lima, nesta cidade; LAURINDO FERREIRA DE QUEIROZ & CIA. - LTDA., no Bairro do Estádio, nesta; NAFTALI FERREIRA GIL, - nesta cidade; e o suscitante, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA por seu representante legal, para comparecerem perante êste Juízo, à sala das audiências do edificio do forum local, para audiência de conciliação nos autos do Dissídio Coletivo - suscitado pelo Sindicato contra Brancal S/A, Mineração e Comércio e as firmas já referidas, no dia 21 de junho p.f., - às 10,00 horas, no edificio do forum desta comarca. (Processo n.º 1/184/72)-).

C U M P R A - S E, na forma e sob as penas da lei. Itapeva, 05 de junho de 1972. Eu, (ANTONIO FRANCISCO DE MELO), Escrevente Autorizado, do 1.º Cartório de Notas e Ofício da Justiça, datilografei.

of.:SDM.

O JUIZ DE DIREITO:

GILBERTO ILDEFONSO FERREIRA CONTI

S/A Indústrias Votorantim
Depto de Itapeva

Chefe de Escritório

Antonio Anselmo de Lima
Waldemar Correia
Naphthali Ferreira Gil
João Resende 13/06/72

338 =
yete Votorantim

35

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, eu, oficial de justiça, abaixo assinado, dirigi-me ao bairro das Caviunas, dêste município, e aí notifiquei a firma Brancal S/A, Mineração e Comércio, na pessoa de seu representante legal, sr. José Resende; ao bairro da Estação Sorocabana, a firma S/A Indústria Votorantim, na pessoa de seu representante legal, sr. José Herrera Neto, e, nesta cidade, em diversos lugares, Waldemar Corrêa; Antonio Anselmo de Lima, representante legal da firma Caieira Nossa Senhora Aparecida; Laurindo Ferreira, representante legal da firma Laurindo Ferreira de Queiroz & Cia; Nafetali Ferreira Gil e o próprio Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva, na pessoa do sr. José Sebastião dos Santos, para comparecerem perante êste Juízo, à sala das audiências do edificio do forum local, para audiência de conciliação nos autos do Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato acima referido, no dia 21 do corrente mês, às 10,00 horas. Dou fé. Itapeva, 16 de junho de 1972. O oficial de justiça

Silas David Mûzel

Not. cr\$

Audiência de conciliação à que se deu -
art. 862 da C.L.T., presidida pelo MM. -
Juiz de Direito dr. Gilberto Ildefonso -
Ferreira Conti, por delegação de compe -
tência do Exmo. Sr. Juiz Presidente do -
Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Regi -
ão, na forma prevista pelo art. 865 da re -
ferida Consolidação, nos autos do dissí -
dio coletivo em que figura como suscita -
te o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IN -
DUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO =
DE ITAPEVA e como suscitadas as firmas -
BRANCAL S/A - MINERAÇÃO E COMERCIO E OU -
TRAS = Proc. 182/72.

36

Aos vinte e um dias do mes de junho de mil novecentos e -
tenta e dois, nesta cidade de Itapeva, do Estado de -
Paulo, às 10,00 horas, em a sala das audiências do -
do forum local, onde se encontrava o Ministério do -
Direito Dr. GILBERTO ILDEFONSO FERREIRA CONTI, por -
crevente autorizado do seu cargo, abaixo nomeado, -
porteiro dos auditórios, sr. HUMBERTO CAMPOLIM VASCONCELOS, -
que por determinação judicial declarou aberta a sessão, -
apregoando as partes; deu então sua fé, de haver ouvido -
do a suscitante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS -
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA, representada -
seu Presidente, sr. JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, a quem -
pelo advogado, dr. OSCAR ROLIM JUNIOR, e as suscitadas, -
BRANCAL S/A - MINERAÇÃO E COMERCIO, representada -
José de Oliveira Resende, que apresentou procuração -
lhe outorga poderes especiais para tanto, acompanhado -
seu advogado, dr. SIMPLICIANO CAMPOLIM MACHADO; S/A INDUS -
TRIAS VOTORANTIN, representada pelo sr. Ariovaldo Miranda, -
que protestou pela juntada de instrumento de preposição em -
24 horas, acompanhado pelo advogado dr. Simpliciano Campo -
lim Machado; WALDEMAR CORRÊA, e LAURINDO FERREIRA -
ROZ & CIA., representada pelo sr. Laurindo Ferreira -
iroz, não tendo comparecido os suscitados Antonio An -
de Lima (Caieira Nossa Senhora Aparecida), Manoel Fente -
Ferreira e Naftali Ferreira Gil. Aberta a audiência, -
MM. Juiz foi ouvidos, tanto o Presidente do Conselho su -

<p>ESTADO DE SÃO PAULO Município de São João do Rio Preto</p>	<p>A presente faz-se para o registro das fls. de original, no qual me re- firo a dos 10.</p>
<p>dos livros de Registro de Cartórios de São João do Rio Preto</p>	<p>de _____ de 19____</p>
<p>PROVENTES AUTORIZADOS por fls. _____</p>	<p>de _____ de verdade.</p>

1º Tabelião

CARTÓRIO DA PROVEDORIA
№ 139.448.444
de São João do Rio Preto
 DE _____



estante, quanto o advogado por ele constituído. 10
 mesmos ratificado as bases da conciliação, mediante as seguintes condições: "1ª) - pretende o Sindicato suscitante reajustamento salarial na base de 24%, a contar de vigésimo dia do termo do último contrato coletivo de trabalho, vigorante até 03 de maio p. passado; tal reajustamento salarial é pretendido de forma indistinta a todos os empregados; 2ª) - pretende ainda, o Sindicato suscitante, a fixação de um salário-mínimo, como piso, para a categoria, no importe de Cr\$-300,00 (trezentos cruzeiros), também de forma indistinta a todos os empregados; 3ª) - o Sindicato suscitante pede seja autorizado o desconto de Cr\$-5,00 (cinco cruzeiros), uma única vez, de todos os empregados que vierem a ser beneficiados com o reajustamento salarial, sindicalizados ou não, a fim de ser dado a fim de servirem de arrimo para o Sindicato, para construção de sede própria." Estas bases propostas pelo suscitante não foram aceitas pelos suscitados presentes à audiência de conciliação, em virtude de as terem contraposto, com os seguintes argumentos: "1ª) - com relação ao reajustamento salarial, todos os suscitados acordam quanto ao pagamento na base de 22% (vinte e dois por cento), a contar de vigésimo dia do termo do último contrato coletivo de trabalho, vigorante até 3 de maio p. passado, esclarecendo que a suscitada S/A Industrias Votorantim já vem espontaneamente pagando esse aumento desde 1º de maio d. corrente; 2ª) - com relação ao salário-piso de Cr\$-300,00 (trezentos cruzeiros), a ser pago de forma indistinta a todos os empregados da categoria, os suscitados discordam, primeiro porque muito acima do salário mínimo regional e segundo, criaria uma categoria privilegiada, alterando o mercado de trabalho; 3ª) - com relação ao desconto em folha da quantia de cinco cruzeiros, de todos os empregados que forem beneficiados com o reajustamento salarial, embora os suscitados não tenham disponibilidade sobre patrimônio alheio, se conformarão com a decisão que vier a ser dada pela Justiça do Trabalho." Conforme a previsão legal a que alude o art. 862 da C.L.T., o MM. Juiz submeteu aos interessados, várias soluções que lhe pareciam capazes de resolver o dissídio, não tendo as mesmas sido aceitas, ora por discordância do suscitante, ora por discordância dos suscitados, os quais se mantiveram irredutíveis em seus respectivos pontos de vista, acima enunciados. A seguir, pelo MM. Juiz foi deliberado o seguinte: "Não tendo havido conciliação, de

DECLIOM
Rodriguez
Margarita
AURIZARCS
la verdad

CARTONERO EN OBJETOS
NOMINADO EN LA JUNTA

DISPOSICION DE LA JUNTA

REPTA

determina-se o presente processo de dissídio de trabalho, encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, 2a. Região, em nome do Exmo. Sr. Presidente daquela Corte, esclarecendo, afinal, que o suscitado Waldemar Correia compareceu como representante legal de COTACRI S/A - MINERAÇÃO E COMERCIO, cujo endereço é rua Senador Pellegrini nº 40, conjunto 42, 4º andar, São Paulo, Capital. Para onde poderão ser remetidas as eventuais intimações e notificações de dissídios do trabalho. Deiro a juízo das procurações exibidas na abertura da presente audiência, subindo os autos à Superior Instancia, com as "cartelas de praxe". Nada mais. Lido e achado conforme, devidamente assinado. EU

(ANTONIO FRANCISCO DE MELO), Escrevente autorizado, Intitulado.

- J *[Signature]*
- A *[Signature]*
- A Simplício Américo Machado
- S João Sertão
- S Cipriano Afonso
- S José Oliveira
- S Laurindo Pereira
- S Waldemar Correia
- P *[Signature]*

TABELA
Lima Rodrigues
REBELIA
Suardi Margarete
Sugilui V. hose
AVANTES AUTORIZADO
2/4 6 18/72
origina. de qual se re-
da a fô.
ca verada

CARTÓRIO DO
Notário

PROCURAÇÃO "AD JUDITIA"

[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento particular de procuração. José Sebastião dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como Presidente do Sindicato da Construção e do , digo, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do - Mobiliário de Itapeva.....

nomeia ... e constitui ... seu bastante procurador o doutor Oscar Rolim Júnior, brasileiro, solteiro, CIC 444809118

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, com escritório à Rua Cel. Levino Ribeiro, 388, em Itapeva, São Paulo, a quem confere.... amplos poderes para o fôro em geral, com cláusula "ad juditia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante a Justiça do Trabalho, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, podendo prestar primeiras e últimas declarações, concordar ou não com as avaliações e partilhas, assinar compromisso de inventariante, receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, receber a citação inicial, inclusive substabelecer.

[Handwritten signature]

Itapeva, 21 de junho 19 72.
CARTORIO DO 1º OFICIO
Notas e Anexo Judicial

Ilma. Vilela Lima Rodrigues
Escritora
D. ...
FRANCA
SÃO PAULO

21 JUN 1972

ABELIAO - ITAPEVA
Em test. ...
TAXA E EMOLUMENTOS
PAGOS POR VERBA

40
[Handwritten signature]

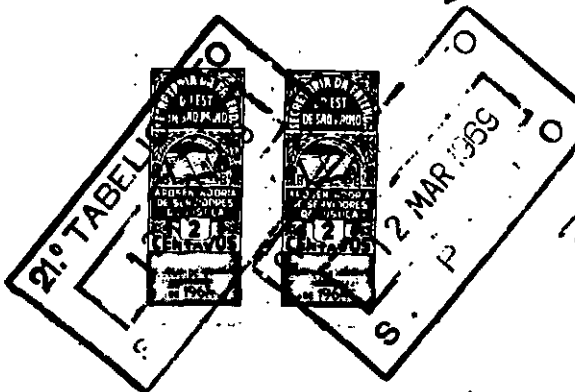
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a S. A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, nesta Capital, por seus diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. Simpliciano Campolim Machado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Seção de São Paulo, sob nº 5.487, residente e domiciliado em Itapeva, dêste Estado, na Praça Anchieta, nº 71, para o fim especial de, com os poderes contidos na cláusula "ad judicium" e mais os de transigir, confessar e desistir, representar a outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, nas questões trabalhistas de seu interesse, praticando, enfim todos os atos necessários ao fiel desempenho dêste mandato, podendo inclusive substabelecer.

São Paulo, 12 de março de 1969

S. A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM

[Handwritten signature] DIRETOR
[Handwritten signature] DIRETOR



11.º TABELIAO DE NOTAS
Dr. EDGARD BAPTISTA PEREIRA
Rua Álvares Penteado, 184-S. PAULO
Reconheço por assemelhação a firma
[Handwritten signature]
São Paulo, 12 de Março 1969
Em test.º _____ da verdade

A taxa sobre o empenho devido ao estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial

Benedito Antonio Ruyter Silva
(INSCRITO NA O.A.B.)

41
[Handwritten Signature]

CARLOS EDUARDO LAGES DE MAGALHÃES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE ITAPEVA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CERTIFICO e dou fé a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório a meu cargo os livros de Registro Integral de Títulos e Documentos, no de nº B-Nº 6, páginas 27/28, verifiquei constar o registro do teor seguinte: - Nº de ordem: - ~~2.000~~. - Mês: - Agosto. - Dia: - 24. - Transcrição: - Registro de uma procuração datilografada e apresentada pelo Dr. Simplician, digo, pelo Dr. Simpliciano Campolim Machado e protocolada sob nº 3.557 do Procolo A-Nº 2, procuração essa do teor seguinte: - Procuração. - Pelo presente instrumento particular de mandato, a Brancal S.A. - Mineração e Comércio, com sede à Rua Sete de Abril, nº 261 - 6º andar, nesta Capital, por seus diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador, o DR. SIMPLICIANO CAMPOLIM MACHADO, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B., Seção de São Paulo, sob nº 5.487, C.I.C. nº 017892528, residente e domiciliado em Itapeva, deste Estado, na Praça Anchieta, nº 71, para o fim especial de, com os poderes contidos na cláusula "adjudicia", e onde com esta se apresentar, defender a outorgante, no fóro em geral, em quaisquer questões, inclusive trabalhistas, ou propondo ações, bem como defendendo a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, juntando e desentranhando documentos e, especialmente para desistir, transigir, confessar, fazer acordos, receber e dar quitação e, finalmente, para cabal desempenho deste mandato, praticar todos os atos necessários e em direito permitidos, inclusive substabelecer a presente sempre com reserva de iguais poderes. - São Paulo, 20 de agosto de 1970. - BRANCAL S/A. MINERAÇÃO E COMÉRCIO - (a.a.) SILVANO MACHADO JUNIOR. - MAKOTO NAKAO. - As firmas supra foram reconhecidas pelo 1º Tabelionato de Itapeva pelo Escrevente Geraldo Giuglioli Vilhena. Nada mais. Era o que se continha em dito documento para aqui bem e fielmente transcrito do próprio original ao qual me reporto e dou fé. Itapeva, 24 de agosto de 1970. Eu, Neusa Herculano de Ornelles Ribeiro, Esc. Hab., escrevi. O Of. (a.) Carlos Eduardo Lages de Magalhães". - O referido é verdade. Itapeva, Cartório do Registro de Imóveis em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e setenta. Eu, *[Handwritten Signature]* (Carlos Eduardo Lages de Magalhães), Oficial, datilografado, subscrito e assinado.

Oficial.

NRº0,02 de sêlo de T.A.S.J.

pago por verba.

REGISTRO DE
CARLOS



E ANEXOS
MAGALHÃES

Q
H
BENEF
EST. DE SÃO PAULO
ITAPEVA — EST. DE SÃO PAULO

PA MOURA
TAGAB

0

P

0

42
[Handwritten signature]

CARLOS EDUARDO LAGES DE MAGALHÃES, OFICIAL DO -
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA -
DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. = = = = =.

CERTIFICO e dou fé a pedido verbal de pessoa interessada que
revido neste Cartório a meu cargo os Livros de Registro In-
tegral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, no livro B.Nº
6, à fls. 96, verifiquei constar o registro do teor seguinte:
Ano: 1971. -Nº de Ordem: -2.165. -Mês: junho. Dia: 21. -Trans-
crição: -Registro de uma procuração, datilografada e apresen-
tada por José Gabriel de Almeida e protocolada sob nº do Pro-
tocolo ANº2, procuração essa do teor seguinte: -Procuração:-
Branca S/A - Mineração e Comércio, sociedade sediada nesta
Capital, à rua Sete de Abril, nº 261 - 6º andar, neste ato -
representada pelos seus diretores, Srs. Silvano Machado Junior
e Makoto e Makoto Nakao, na forma dos Estatutos Sociais regu-
larmente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo,
constitue seus bastantes procuradores, os Srs. José Gabriel
de Almeida e José de Oliveira Rezende, ambos brasileiros, ca-
sados, domiciliados na cidade de Itapeva neste Estado de São
Paulo, com o fim especial de representarem isoladamente, a -
outorgante, perante a Justiça do Trabalho, repartições públi-
cas Federais, Estaduais e Municipais, em assuntos relativos
a legislação do Trabalho, fiscais, estatísticos e nos demais
casos de simples rotina de serviços, podendo para tanto, assi-
nar todos os papéis necessários e em direito permitidos, in-
clusive fazer acórdãos. -São Paulo, 13 de fevereiro de 1969.-
Branca S/A - Mineração e Comércio (a.a.) duas assinaturas -
ilegíveis. -As firmas supras foma, digo, supras foram reconhe-
cidas pela escrevente do 1º Tabelionato de Itapeva, Ana Apare-
cida de Almeida. -Anotações: - - -. -Nada mais. -Era o que se
continha em dito documento para aqui bem e fielmente transcri-
to do próprio original ao qual me reporto e dou fé. -Eu, (a)
Neusa Herculano de Ornellas Ribeiro, esc.hab.escrevi. O Of.
(a) Carlos Eduardo Lages de Magalhães. -O referido é verdade.
Itapeva, Cartório do Registro de Imóveis, em vinte e dois de
junho de mil novecentos e setenta e um. -Eu, *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature] (Antonio Carlos Cavani), Escrevente
Habilitado, datilografei. -Eu, *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature] (Carlos Eduardo Lages de Magalhães)
Oficial, conferi, subscrevi e assino.

Cr\$0,02 de selo de TASJ
pago por verba.

=OFICIAL=

[Large handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CARLOS EDUARDO LAGES DE MAGALHÃES

RENÉE DE MELO

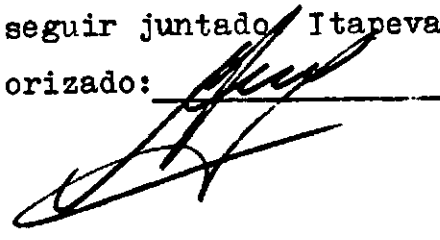
QUIRINO FELIX DOS SANTOS, NEUSA
HERCULANO DE ORNELAS RIBEIRO E
BENELICE ABREU CERDEIRA MOURA

ES DEYENTES HABILITADAS

ITAPEVA — EST. DE SÃO PAULO

43
~~14~~

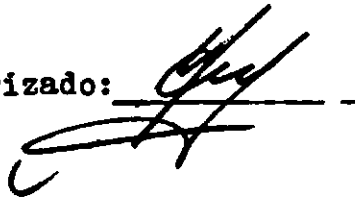
Certifico e dou fé, que o representante da S/A Industrias
Vo+orantin apresentou em cartório, nesta data, instrumento
de preposição, que vai a seguir juntado Itapeva, 21 de ju
nho de 1 972. O Escr. autorizado: _____

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to be the name of the authorized official.

J U N T A D A

Aos 21 de junho de 1972, faço juntada
do instrumento de preposição que se :
segue.

O Escr. autorizado: _____

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be a cursive name.

S. A. Indústrias Votorantim

44

ESCRITÓRIO NO RIO DE JANEIRO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 909
20º ANDAR
FONES, 52-2073 — 52-2074 — 23-2611

ESCRITÓRIO CENTRAL
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254
CAIXA POSTAL, 127
END. TELEGRÁFICO «VOTORANTIM»
TELEFONE COM RAMAIS 239-2733
SÃO PAULO - BRASIL

FÁBRICA EM ITAPEVA
RUA ITAIPAVA, 12
TELEFONES 2-0188 — 2-0004

EM SUA RESPOSTA É FAVOR CITAR
A SEGUINTE REFERÊNCIA

= AUTORIZAÇÃO =

Pelo presente, fica o Sr. Arivaldo Miranda, a-
representar a S/A. Indústrias Votorantim, na qualidade
de proposto, na audiência de Conciliação realizado ho-
je, 21/06/1.972, perante o DD. Juiz de Direito de Ita-
peva, referente ao Dissídio suscitado pelo Sindicato-
dos Trabalhadores nas Indústrias e da Construção do -
Mobiliário de Itapeva.

Itapeva, 21 de Junho de 1.972.-

S/A. Indústrias Votorantim
Depto. de Ass. Jurídica

GERENTE

ESCRITÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Nº 208 - Anexo Judiciário
Rua Vithena Lima Rodrigues
ESCRIVA
D.ªs Aparecida Sacchi Margarida
G.ªs do Olimpio Vellena
Antonio Francisco de Melo
ESCRIVANES AUTORIZADOS
ITAPEVA
SÃO PAULO

ITABELIAO - ITAPEVA

chego a firma de supra de Wil-
son de Sousa Muel

Ass. por: [Assinatura] Cos. 10.
de 20/06/72
Itapeva, 21 de Junho de 1972
[Assinatura]

TAXA E EMOLUMENTOS
PAGOS POR VERB.

45

JA

Remessa
Homologada ao Ex. Trib. Neg. Unib. Itapava
2: Itapava 21 de 6 de 1972

JA

T. R. T - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM. 23 / 6 / 72

46
9

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tendo em vista a impossibilidade -
de conciliação entre as partes na fase instrutória, fo-
ram os presentes autos devolvidos a este Eg. Tribunal, -
pelo que promovo-os à elevada consideração de V. Ex^{sa}.

S. Paulo, 27 de junho de 1972

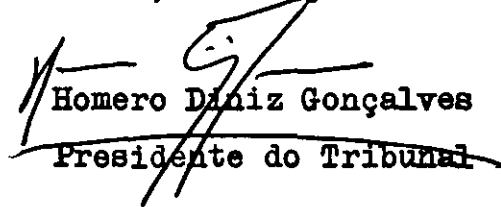


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL

DO TRABALHO.

S. Paulo, 27 de junho de 1972

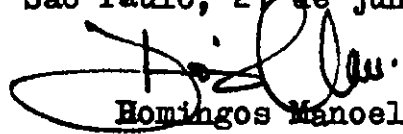


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 27 de junho de 1972



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Recibido a esta data.

A cargo de **Francisco**

Em 28 06 de 1972

SECRETARIA



Processo PR 4111/ 72 e n.º TRT SP 70 / 72

Parecer PR 2881/ 72 n.º 153 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Itapeva
~~RECORRENTE:~~ ~~RECORRENTE:~~ construção e do Mobiliário de Itapeva
SUSCITADO : Brancal S/A Mineração e Comércio e outros (6)
~~RECORRIDO:~~

P A R E C E R

1 - Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 22/23, acusando um percentual de 23,80%.

3 - Com as cláusulas de praxe, opinamos por um reajustamento salarial de 23,80%, com a procedência do dissídio.

É o parecer.

São Paulo, 29 de junho de 1972

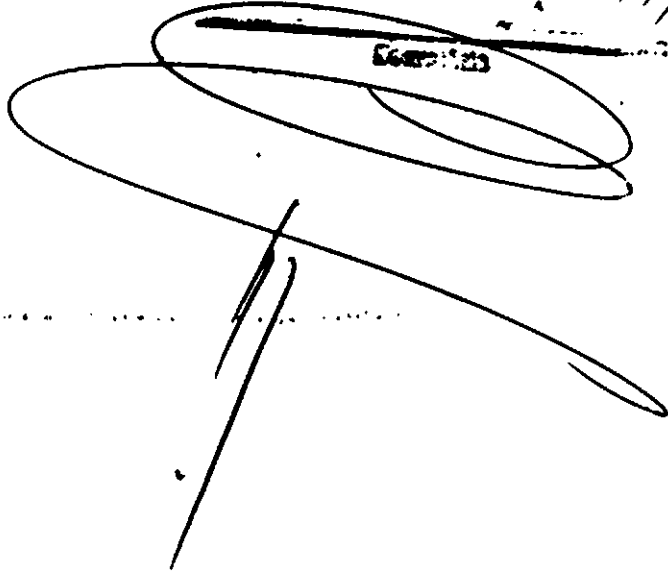
Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

RECEIVED
COMMUNICATIONS SECTION
U.S. AIR FORCE
WASHINGTON, D.C.

Em, 30cs 05 1974

~~SECRET~~



48
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N. 70/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 3 de julho de 1972

[Handwritten signature]

~~A distribuição~~ AO RELATOR

São Paulo, 3 de julho de 1972

Presidente

~~Relator~~ Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

REGINALDO MAUOER ALLEN

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, de de 19

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 6 de 7 de 1972

[Handwritten signature]

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 10 de 7 de 1972

[Handwritten signature]

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 17/12/72
PUBLICADA EM 17/12/72 NO DIÁRIO
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 12 DE 7 DE 1972

49
/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP.....70/72

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 4 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 4 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 24% aos empregados admitidos após 4 de maio de 1971 calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$. 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado; finalmente, por maioria de votos, rejeitar o piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Roberto Mario Rodrigues Martins, Antonio Lamarca e Roberto Barreto Prado. Cus-

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz
Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, de de 19

[Handwritten signature]
.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19

50
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP.....70/72 -A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- tas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen
Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 17 de julho de 19 72

mlm/

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 18 de julho de 1972

Maria Afonso de Sá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-70/72- DISSÍDIO COLETIVO-ITAPEVA-SP

ACÓRDÃO

Nº

4172

172

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-70/72) de Itapeva, - neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAPEVA e como suscitadas BRANCAL S/A. MINERAÇÃO E COMÉRCIO E OUTRAS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos após 4 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 4 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste de 24% aos empregados admitidos após 4 de maio de 1971 calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado; finalmente, por maioria de votos, em rejeitar o piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, - Roberto Mario Rodrigues Martins, Antonio Lamarca e Roberto -



52
20

ACÓRDÃO

Roberto Barreto Prado.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00.

O pedido é de 25% de reajuste salarial, piso mínimo de R\$ 300,00, para os trabalhadores da categoria e desconto de R\$ 5,00 em folha de pagamento de todos os trabalhadores beneficiados com o novo reajuste, cujo numerário será arrecadado em benefício da construção da sede do Sindicato. O percentual encontrado (fls.23) é de 23,80%, último reajuste de maio de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. Não houve acordo, e a douta Procuradoria opina pela concessão do reajuste de 23,80%.

grat.

V O T O

O pedido de 25% de reajuste não pode ser atendido integralmente, diante da informação de fls. 23. De forma idêntica, fica rejeitado o pedido de piso de R\$ 300,00. O dissídio é procedente em parte, concedido o reajustamento salarial de 24,00%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 4 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; o pagamento a partir de 4 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; o reajuste de 24% aos empregados admitidos após 4 de maio de 1971, calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou




53
2

ACÓRDÃO


função; o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, associados ou não em favor da entidade dos trabalhadores, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Custas pelos suscitados sobre R\$ 1.000,00.

São Paulo, 17 de julho de 1972.


PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR
GILBERTO BARRETO FRAGOSO


PROCURADORA
PEROLA STERMAN (CIENTE)

LR

R.18/7/72

D.19/7/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

54
Ala

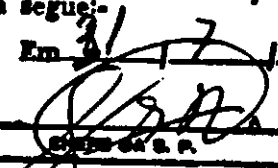
CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 24/7/1972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 26/7/1972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 26 DE 7 DE 1972

A. B. B. B.
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROVIDENCIADO
Oficio N.º 421094817, 22
Registro Postal 199375/382
cuya copia sigue:-
Em. 31 7, 22

C. S. P.

4810/72

31 de julho de 1972

Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário de Itapeva.
Rua Dr. Pinheiro nº 534 - Itapeva - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

4172/72

Itapeva -SP

70/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Indústria da Construção e do Mobiliário de Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.


Ivone Casali

56

4811/72

31 de julho de 1972

Brançal S/A Mineração e Comércio.- Bairro das Caviunas, S/nº -
Itapeva - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

4172/72

Itapeva -SP

70/72 - Dissídio Coletivo

Sind.dos Trabs.na Ind.da Construção e do Mobiliário de
Itapeva.

Brançal S/A Mineração e Comércio e Outros.


Ivone Casali

4812/72

31 de julho de 1972

S/A Industrias Votorantim.- Rua Itararé nº 12 -Vila Isabel-Es-
tação - Itapeva-SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

4172/72

Itapeva -SP

70/72 - Dissídio Coletivo

Sind.dos Trabs.na Ind.da Construção e do Mobiliário de
Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.


Ivone Casali

lm

4813/72

31 de julho de 1972

Waldemar Corrêa- Rua Josino Brisola nº 9 - Itapeva - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

4172/72

Itapeva -SP

70/72 - Dissídio Coletiva

Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário
de Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.


Ivone Casali

ln

59

4814/72

31 de julho de 1972

Caieira Nossa Senhora Aparecida.-Antonio Anselmo de Lima.-Itapeva - SP.
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

4172/72

Itapeva - SP

70/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário de Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.

Ivone Casali

la

60
N

4815/72

31 de julho de 1972

Athos Fontes Ferreira.- Fazenda Pilão D'Água -Itapeva -SP.

REMESSA DA SUMULÁ DE JULGAMENTO

4172/72

Itapeva -SP

70/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário de Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.


Ivone Casali

4816/72

31 de julho de 1972

Laurindo Ferreira de Queiroz & Cia Ltda. - Bairro do Estádio S/nº.
Itapeva - SP.

REMESSA DA SUMULA DE JULGAMENTO

4172/72

Itapeva -SP

70/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário
de Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.


Ivone Casali

62
2

4817/72

31 de julho de 1972

Naftali Ferreira Gil - Itapeva -SP:

REJEISSA DA SENTENÇA DE JULGAMENTO

4172/72

Itapeva -SP

70/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário
de Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.

Ivone Casali

8872
deco:

inter:

350

14 8 72
14 8 72

PROVIDENCIADO
Oficio N.º 5262-5788/72
Registro Postal 20.284.30.270
cuja cópia segue:-
Em 30 / 8 / 72
Alexandre
p/Ch. de S. P.

63
AR

5232/72

29 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região
Brancal S/A Mineração e Com; - Bairro das Caviunas, S/nº.
Itapeva - SP

Ac. 4172/72 - Dissídio Coletivo

70 72

Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário
de Itapeva.
Brancal S/A Mineração e Comércio e Outros.

10,88	Dez cruzeiros e oitenta e oito cen-
tavos .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	0,10 Dez centavos.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-	

Ivone Casali
Ivone Casali

64
98

5283/72

29 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
S/A Industrias Votorantim -R. Itararé, 12 -Vila Izabel-Es -
tação - Itapeva - SP

Ac. 4172/72 - Dissidio Coletivo

70

72

Sind.Trabs.na Ind.da Construção e do Mobiliário de
Itapeva.

Brançol S/A Mineração e Comércio e Outros.

10,88

tavos .-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-

Des cruzeiros e oitenta e oito centa-

0,10

Des centavos:


Ivone Casali

66
78

5285/72

29 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Caixa Nossa Senhora Aparecida - Antonio Anselmo de Lima,
Itapeva - SP:

Ac. 4172/72 - Dissídio Coletivo

70 72

Sind. dos Trabs. na Ind. Construção e do Mobiliário da
Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.

10,88 Dez cruzeiros e oitenta e oito cen -
tavos ,.-.-.-.-.-
0,10 Dez centavos:
.-.-.-.-.-


Ivone Casali

67
48

5285/72

29 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Athos Fontes Ferreira.- Fazenda Pilão D'Água -Itapeva -SP.

Ac. 4172/72 - Dissídio Coletivo

70 72

Sind. dos Trabs. nas Ind. Construção e do Mobiliário de
Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros.

10,88	Dez cruzeiros e oitenta e oito centa-
vos--	0,10 Dez centavos :
.....--	

IV
Ivone Gasali

68
98

5288/72

29 de agosto de 1972

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Naftali Ferreira Gil - Itapeva - SP

Ac. 4172/72 - Dissídio Coletivo

70 72

Sind. dos Trabs, na Ind. Construção e do Mobiliário de
Itapeva.

Branca S/A Mineração e Comércio e Outros,

10,88

Dez cruzeiros e oitenta e oito cen -

tavos .-.-.-.-.-.

0,10

Dez centavos.

.-.-.-.-.-.

IV
Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 24

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 70/72 - Ac. 4172/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 11,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR Onze cruzeiros - " Cr\$ 11,00

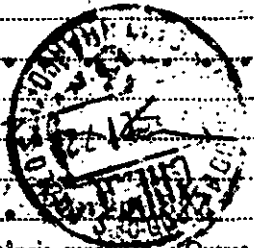
Reclamante Sr. Ducl. Vato

Reclamado

vai ao Bco. do Estado de S.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra: 71 - Outras receitas correntes.

Data: 18 / 9 / 19 72



11,00

Funcionário Responsável

Autenticação



28

S/A dnd. Votaram tu



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11,00 (onze)

Cruzeiros

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº _____

DE 18 DE 09 DE 1972

21 DE 09 DE 1972

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO.

22



JUSTIÇA DO TRABALHO

72
8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

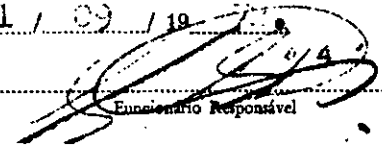
3.a Via - Processo

21.

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º
Órgão Expedidor: Serviço Processual .- Processo n.º 70/72 - 10. - 4172/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 11,00
Emolumentos " (código) - " Cr\$
TOTAL A PAGAR ONZE MIL REAIS. - " Cr\$ 11,00

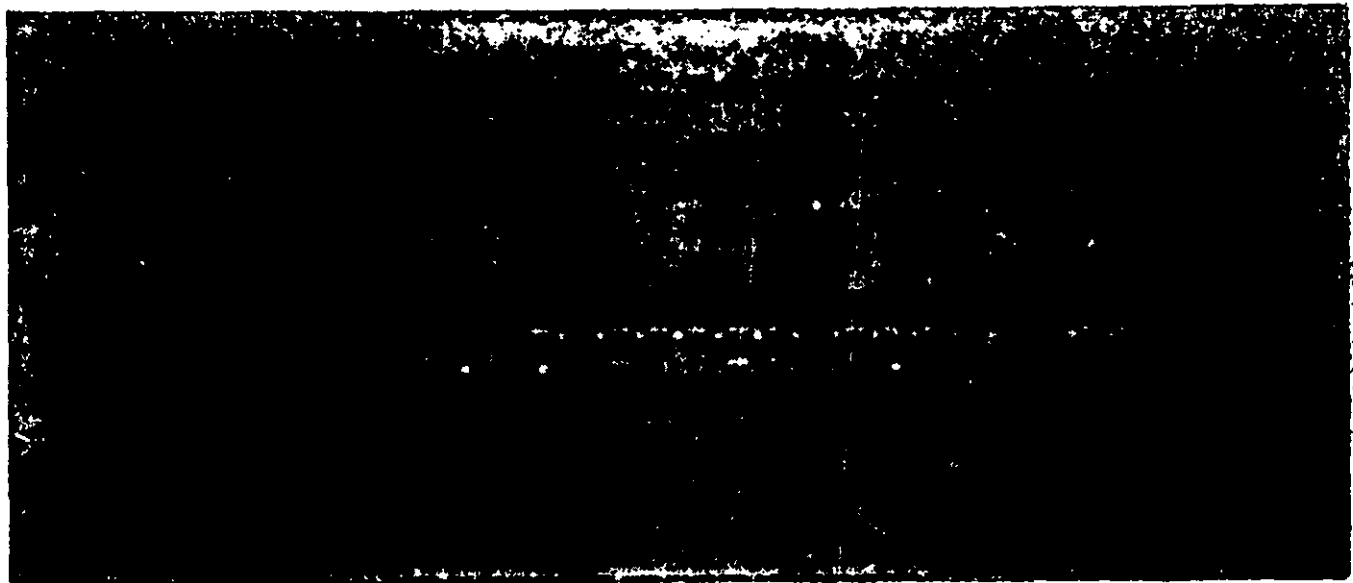
Reclamante Idem
Reclamado
vai ao Juiz de Direito - 1.º - Juiz de Direito

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 21 / 09 / 1972

Funcionário Responsável

11.09.72

Autenticação



ARCO
SEV 72
BRANCO '63



JUSTIÇA DO TRABALHO

73

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11,00 — —

017/ Cruzilândia — —

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 31

DE 21 DE setembro DE 1972

25 DE setembro DE 1972

Paul da Veicica

FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 441

Órgão Expedidor: Serviço Especial Processo n.º 70/72 Ac. 4172/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 11,00

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR UNDO CANCELADO - " Cr\$ 11,00



Reclamante DOMINGOS CARVALHO - Acionista da Cia. S. A.

Reclamado _____

vai ao Banco do Brasil - Agência do Rio de Janeiro

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 29 / 9 / 19 72

[Assinatura]

Funcionário Responsável

[Assinatura]
11:00

Autenticação



JUSTIÇA DO TRABALHO

22



JUSTIÇA DO TRABALHO

25

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$ 11,000 cinze
Crucian) — + —

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 44

DE 29 DE 09 DE 1972

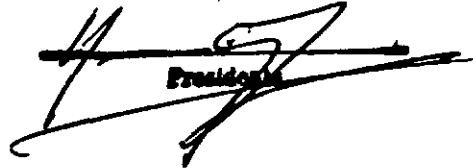
02 DE 10 DE 1972

FUNCIÓNARIO

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE DO TRIBUNAL
São Paulo, 10 de 11 de 1972
~~SECRETARIO DO T. R. ST.~~

ARQUIVE SE

São Paulo, 10/11/1972


Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DE
ARQUIVO GERAL EM 13/11/72


ADMINISTRATIVO

